



Município de
Sentinela do Sul

Mensagem nº 051/2026


Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação desta colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 051/2026 - Acresce 03 (três) classes aos cargos de provimento efetivo do Município de Sentinela do Sul/RS.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 17 de abril de 2026.


Julio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul


ROGERIO DA SILVA CUSTÓDIO
Secretário Executivo
C.M. Sentinela do Sul
17/04/2026



Município de Sentinela do Sul

Projeto de Lei nº 051/2026

**Acresce 03 (três) classes aos cargos
de provimento efetivo do Município
de Sentinela do Sul/RS.**

Julio Cesar Carvalho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - O art. 13 da Lei nº 1411/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 13 - Cada categoria funcional terá sete classes, designadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H sendo esta última a final de carreira.

Art. 2º - O art. 16 da Lei nº 1411/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 16 - O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte será de:

[...]

- f) cinco anos para a classe F;
- g) cinco anos para a classe G;
- h) cinco anos para a classe H.

Art. 3º - O art. 37 da Lei nº 1411/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 37 - [...]

[...]

- f) na classe F os que contém mais de 25 anos.
- g) na classe G que contém mais de 30 anos.
- h) na classe H que contém mais de 35 anos.

Art. 4º - O anexo I da Lei nº 1411/2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
02	inalterado	inalterado	inalterado	inalterado	inalterado	52,309	54,92	57,671
03	inalterado	inalterado	inalterado	inalterado	inalterado	54,81	57,551	60,428
04	inalterado	inalterado	inalterado	inalterado	inalterado	57,544	60,421	63,44
05	inalterado	inalterado	inalterado	inalterado	inalterado	60,564	63,592	66,772
06	inalterado	inalterado	inalterado	inalterado	inalterado	63,859	67,052	70,405
07	inalterado	inalterado	inalterado	inalterado	inalterado	72,339	75,6	79,754
07A	inalterado	inalterado	inalterado	inalterado	inalterado	93,357	98,025	102,926
08	inalterado	inalterado	inalterado	inalterado	inalterado	150,297	157,81	165,705
08A	inalterado	inalterado	inalterado	inalterado	inalterado	77,51	81,386	85,455
09	inalterado	inalterado	inalterado	inalterado	inalterado	196,000	205,800	216,090



Município de
Sentinela do Sul

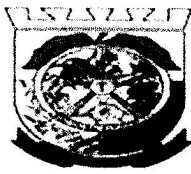
4
2

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2026.


Julio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul



Município de
Sentinela do Sul

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 051/2026

Apresentamos aos Nobres Vereadores, projeto de Lei objetivando a criação de mais três classes aos cargos dos servidores de provimento efetivo.

Hoje a população envelhece com mais qualidade de vida e, somado as recentes alterações previdenciárias, os servidores permanecem mais tempo em atividade. Isso faz com que os servidores, ao final de carreira não tenham mais alteração de classe, por já terem atingido os 25 (vinte e cinco) anos de serviço.

O Executivo seguindo a política de valorização dos servidores e atendendo a pedido do Sindicato dos Municipários de Sentinela do Sul contempla os servidores que dispõem de tantos anos de suas vidas ao serviço público.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação, e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2026.



Julio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul



Município de Sentinela do Sul

Estudo nº 032/2026

Campo 01 - Objeto de Impacto Orçamentário

Acréscimo de 03 (três) classes aos cargos de provimento efetivo do Município de Sentinela do Sul/RS
Objeto de Impacto do Projeto de Lei nº 51/2026

Campo 02 - Impacto do Objeto sobre Orçamento: Valores da Despesa Proposta

Despesa:		Anos e Valores em R\$		
Cód. Plano de Contas	Descrição de Despesa	2026	2027	2028
3.1.90.11	VENCIMENTOS	R\$ 12.256,71	R\$ 12.256,71	R\$ 12.256,71
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÃO INSS	R\$ 2.696,48	R\$ 2.696,48	R\$ 2.696,48
3.1.90.46	VALE ALIMENTAÇÃO			
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE			
	Total Apurado	R\$ 14.953,19	R\$ 14.953,19	R\$ 14.953,19

Campo 03 - Valor do Orçamento Aprovado

Orçamento Aprovado na LDO nº 1695/2025 No valor ao lado conforme Art. Nº 2 R\$ 36.640.000,00

Campo 04 - Variação do percentual do Campo 02 / Campo 03 * 100

Percentual Apurado no momento da constituição deste impacto 0,04%

Campo 05 - Média Aritmética das Despesas Apuradas - Modelo TCE - Importados do PAD 6ºbi 2025

Competência	Folha R\$	Receita Realizada em Folha			Percentual antes da aprovação		
Abr/25	R\$ 1.285.744,97	R\$ 36.640.000,00			40,14%		
Mai/25	R\$ 1.285.744,97	Percentual	Apurado de Folha		Percentual do Impacto		
Jun/25	R\$ 1.285.744,97	51,50%			0,04%		
Jul/25	R\$ 1.285.744,97	Situação do Percentual			Percentual após a aprovação		
Ago/25	R\$ 1.285.744,97	Tipo	Percent	Situação	40,18%		
Set/25	R\$ 1.189.340,17	Normal			Impacto Orçamentário		
Out/25	R\$ 1.159.164,89	Alerta	48,60%	X	Realizado na data de:		
Nov/25	R\$ 1.099.295,93	Prudencia	51,30%	X	Dia	Mês	Ano
Dez/25	R\$ 1.290.649,51	Legal	54,00%		17	4	2026
Jan/26	R\$ 1.149.502,36	Assinatura do Prefeito:			Assinatura do Contador:		
Fev/26	R\$ 1.129.625,15						
Mar/26	R\$ 1.261.740,71						
Total	R\$ 14.708.043,57						
Observação:	Impacto Anterior			45,86%	Percentual Atual		
	Este Impacto:			0,04%			45,90%